

TERMO DE CONTRATO Nº 11 /2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS/SP

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, médico, portador da CI com R.G. nº 25.125.772-1 SSP-SP e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Ceará, nº 298, Parque Monte Verde, Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.911.191/0001-02, representada pela Sra. Isabel Cristina Damásio Ribeiro, brasileira, casada, empresária, portadora da CI com RG nº 20.033.043-3 - SSP-SP e do CPF nº 130.218.298-64, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMS/SP 64/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para locação de computadores para as unidades que integram o Contrato São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O Termo de referência faz parte integrante deste, como se aqui estivesse transcrito.

2. DOS PREÇOS:

- 2.1. Por força deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** o valor de R\$15.564,15 (quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) respectivo ao número de equipamentos disponibilizados, em conformidade com o disposto no termo de referência.
- 2.2. O valor total do contrato será de R\$186.769,80 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme estimativa descrita no Anexo III do presente instrumento.



2.3. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

2.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la ao departamento designado pela CONTRATANTE.

2.4. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.5. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.6. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.6.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despende com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento nas obrigações pactuadas, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme obrigações não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações adequadas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Disponibilizar os equipamentos de acordo com o solicitado para pronta utilização, para atender a demanda das unidades relacionadas na data de assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 5.2. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- 5.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;
- 5.4. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;
- 5.5. A Contratante poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 5.6. Descrição técnica mínima dos equipamentos:
- 5.6.1. **Notebook** – Processador I5 com tecnologia no mínimo de 7ª geração, tela entre 14 e 15 polegadas com câmera acoplada, Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), Microsoft® Office 2016 ou superior, Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB), Teclado padrão - em Português (Brasil), Placa de vídeo Intel® HD Graphics Integrada, Disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Wireless 1707 802.11BGN + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1X1, Fonte de alimentação Bivolt, Dimensões aproximadas de Altura: 1,9 – 2,1cm X Largura: 33,9cm X Profundidade: 24,1cm, peso máximo 2kg, mínimo de 3 entradas USB, 1 entrada de RJ45, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, 1 entrada HDMI, material Policarbonato.
- 5.6.2. **Desktop informação** – Processador I7 com tecnologia no mínimo de 7ª geração, 2 telas entre 21 a 22 polegadas LED com tratamento antirreflexivo, resolução 1366x768, Windows 7 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), Microsoft® Office 2010 com disponibilidade do pacote básico e ACCESS (devido a necessidade de utilização dos programas do Ministério da Saúde), Memória de 8GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (2x4GB), Teclado padrão - em Português (Brasil), Placa de vídeo Integrada com tecnologia Intel® HD Graphics 4600, entradas de vídeo HDMI e VGA, Disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Wireless 1707 802.11BGN, 2.4 GHz, Bivolt, mínimo de 2 entradas USB e 1 entrada de fones de ouvido e microfone na parte da anterior do PC, áudio

integrado. Torre vertical para uso em suporte de chão. Mouse optico com 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi.

5.6.3. Desktop 2 telas – Processador I5 com tecnologia no mínimo de 7ª geração, 2 telas entre 21 a 22 polegadas LED com tratamento antireflexivo, resolução 1366x768, Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), Microsoft® Office 2016, Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB), Teclado padrão - em Português (Brasil), Placa de vídeo Integrada com tecnologia Intel® HD Graphics 4600, entradas de vídeo HDMI e VGA, Disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Wireless 1707 802.11BGN, 2.4 GHz, Bivolt, mínimo de 2 entradas USB e 1 entrada de fones de ouvido e microfone na parte da anterior do PC, áudio integrado. Torre vertical para uso em suporte de chão. Mouse optico com 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi.

5.6.4. Desktop 1 tela – Processador I5 com tecnologia no mínimo de 7ª geração, 1 tela de no mínimo 24 polegadas LED com tratamento antireflexivo, resolução 1366x768, Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), Microsoft® Office 2016, Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB), Teclado padrão - em Português (Brasil), Placa de vídeo Integrada com tecnologia Intel® HD Graphics 4600, entradas de vídeo HDMI e VGA, Disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Wireless 1707 802.11BGN, 2.4 GHz, Bivolt, mínimo de 2 entradas USB e 1 entrada de fones de ouvido e microfone na parte da anterior do PC, áudio integrado. Torre vertical para uso em suporte de chão. Mouse optico com 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi.

5.7. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento, e devem ser trocados a cada 2 anos;

5.8. Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato;

5.9. Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos;

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:

- a) Remoção do produto da caixa;
- b) Inspeção visual quanto a danos;
- c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
- d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
- e) Conexão na rede da CONTRATANTE (com auxílio de funcionários da CONTRATANTE).

5.11. Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre;



- 5.12. Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;
- 5.13. Os equipamentos deverão estar seguros contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.
- 5.14. A Contratada deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998.
- 5.15. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento;
- 5.16. Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, com o limite de 4 (quatro) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 5.17. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias a partir da data do registro de ocorrência;
- 5.18. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza e roubo do mesmo;
- 5.19. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;
- 5.20. A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento que será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.
- 5.21. A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, peças, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 5.22. As intervenções técnicas deverão ser executadas por profissionais especializados e instruídos pela CONTRATADA utilizando ferramentas e acessórios preferencialmente, recomendados pelos fabricantes.
- 5.23. A CONTRATADA identificará os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE. Considerando inclusive que a CONTRATANTE não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA.

- 5.24. Os profissionais técnicos da CONTRATADA obrigam-se a orientar os usuários da CONTRATANTE, quando solicitados, quanto ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos.
- 5.25. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 5.26. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações, deverão ser sanadas pela CONTRATADA, por intermédio de providências imediatas, para o restabelecimento das operações do equipamento no menor tempo possível, com prazo máximo de atendimento e resolução do problema em vinte e quatro horas, de forma segura e confiável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA deve iniciar os trâmites para início da prestação após a assinatura do presente contrato, conforme termos, prazos e condições neste instrumento estabelecidos;
- 6.2. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;
- 6.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 6.4. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 6.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 6.6. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a locação a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 6.7. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução dos serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 6.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a



CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.10. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.11. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.12. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.13. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos equipamentos locados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade dos equipamentos locados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.13, 7.5 deste Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 48 (quarenta e oito) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

9.2. Fica definido o IGP-M, Índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 01 de abril de 2021.

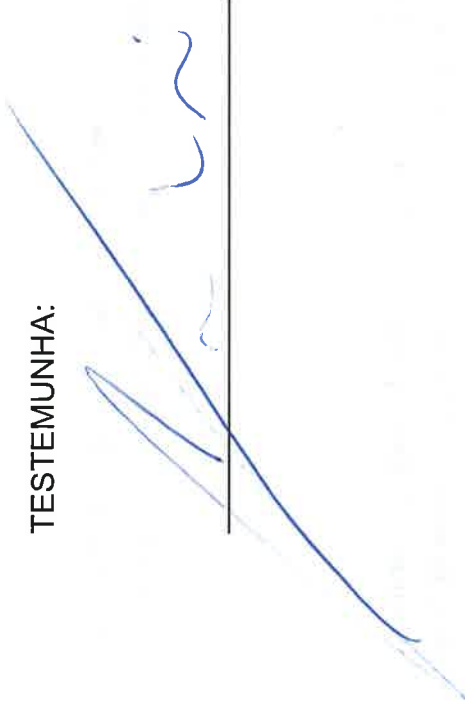


FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior



XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA
Sra. Isabel Cristina Damásio Ribeiro

TESTEMUNHA:



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação de computadores para as unidades que integram o Contrato São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Disponibilizar os equipamentos de acordo com o solicitado para pronta utilização, para atender as demandas das unidades relacionadas imediatamente após a assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

2.2. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

2.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

2.4. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

2.5. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - Notebook – Processador I5 com tecnologia no mínimo de 7ª geração, tela entre 14 e 15 polegadas com câmera acoplada, Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), Microsoft® Office 2016 ou superior, Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB), Teclado padrão - em Português (Brasil), Placa de vídeo Intel® HD Graphics Integrada, Disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Wireless 1707 802.11BGN + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1X1, Fonte de alimentação Bivolt, Dimensões aproximadas de Altura: 1,9 – 2,1cm X Largura: 33,9cm X Profundidade: 24,1cm, peso máximo 2kg,

mínimo de 3 entradas USB, 1 entrada de RJ45, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, 1 entrada HDMI, material Policarbonato.

3.2 - Desktop informação – Processador I7 com tecnologia no mínimo de 7ª geração, 2 telas entre 21 a 22 polegadas LED com tratamento antirreflexivo, resolução 1366x768, Windows 7 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), Microsoft® Office 2010 com disponibilidade do pacote básico e ACCESS (devido a necessidade de utilização dos programas do Ministério da Saúde), Memória de 8GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (2x4GB), Teclado padrão - em Português (Brasil), Placa de vídeo Integrada com tecnologia Intel® HD Graphics 4600, entradas de vídeo HDMI e VGA, Disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Wireless 1707 802.11BGN, 2.4 GHz, Bivolt, mínimo de 2 entradas USB e 1 entrada de fones de ouvido e microfone na parte da anterior do PC, áudio integrado. Torre vertical para uso em suporte de chão. Mouse optico com 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi.

3.3 - Desktop 2 telas – Processador I5 com tecnologia no mínimo de 7ª geração, 2 telas entre 21 a 22 polegadas LED com tratamento antirreflexivo, resolução 1366x768, Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), Microsoft® Office 2016, Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB), Teclado padrão - em Português (Brasil), Placa de vídeo Integrada com tecnologia Intel® HD Graphics 4600, entradas de vídeo HDMI e VGA, Disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Wireless 1707 802.11BGN, 2.4 GHz, Bivolt, mínimo de 2 entradas USB e 1 entrada de fones de ouvido e microfone na parte da anterior do PC, áudio integrado. Torre vertical para uso em suporte de chão. Mouse optico com 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi.

3.4 - Desktop 1 tela – Processador I5 com tecnologia no mínimo de 7ª geração, 1 tela de no mínimo 24 polegadas LED com tratamento antirreflexivo, resolução 1366x768, Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil), Microsoft® Office 2016, Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB), Teclado padrão - em Português (Brasil), Placa de vídeo Integrada com tecnologia Intel® HD Graphics 4600, entradas de vídeo HDMI e VGA, Disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Wireless 1707 802.11BGN, 2.4 GHz, Bivolt, mínimo de 2 entradas USB e 1 entrada de fones de ouvido e microfone na parte da anterior do PC, áudio integrado. Torre vertical para uso em suporte de chão. Mouse optico com 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os equipamentos oferecidos deverão estar de acordo com as especificações acima retratada;
- 4.2. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento, e devem ser trocados a cada 2 anos;
- 4.3. Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato;
- 4.4. Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos;





4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:

- f) Remoção do produto da caixa;
- g) Inspeção visual quanto a danos;
- h) Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
- i) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
- j) Conexão na rede da CONTRATANTE (com auxílio de funcionários da CONTRATANTE).

4.6. Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre;

4.7. Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;

4.8. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

4.9. A Contratada deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades de saúde relacionadas à execução dos serviços;

5.2. Disponibilizar pontos de rede para o equipamento;

5.3. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para o equipamento;

5.4. Efetuar os pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.

6. GARANTIA E SUPORTE

6.1. Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, com o limite de 4 (quatro) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;



6.2. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias a partir da data do registro de ocorrência;

6.3. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza e roubo do mesmo;

6.4. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;

6.5. A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento que será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

7. QUANTITATIVO POR UNIDADE

Item	Unidade	Endereço	Equipamento	Quantidade
01	Unidade Administrativa FUABC	Rua Suíça, nº 95 – Parque das Nações – Santo Andre/SP	Desktop 1 tela	22
			Desktop 2 telas	07
			Desktop informação	06
			Notebook	18
02	SESMT	Rua Lívio Zambecari, 27 São Mateus/SP	Desktop 1 tela	06
			Notebook	06
03	AMA/UBS Integrada Jd. Santo André	Rua: Miguel Ferreira de Melo, 497 São Mateus/SP	Desktop 1 tela	05
04	PA São Mateus	Rua: Maestro João Balan, 88 São Mateus/SP	Desktop 1 tela	20
05	PAI São Mateus	Rua: Ângelo de Candia, 1058 São Mateus/SP	Desktop 1 tela	01
06	UBS São Mateus	Rua: Ângelo de Candia, 1058 São Mateus/SP	Desktop 1 tela	02
07	CER	Av. Engenho Novo, 120 – Jd. Tiete São Mateus/SP	Desktop 1 tela	02

ANEXO II

VALORES CONTRATADOS

Unidade	Equipamento	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Sede ADM	Desktop 1 tela	22	R\$ 168,31	R\$ 3.702,82	R\$ 44.433,84
	Desktop 2 tela	7	R\$ 170,57	R\$ 1.193,99	R\$ 14.327,88
	Desktop informação	6	R\$ 177,39	R\$ 1.064,34	R\$ 12.772,08
	Notebook	18	R\$ 147,66	R\$ 2.657,88	R\$ 31.894,56
SESMT	Desktop 1 tela	6	R\$ 168,31	R\$ 1.009,86	R\$ 12.118,32
	Notebook	6	R\$ 147,66	R\$ 885,96	R\$ 10.631,52
AMA/UBS JD Santo André	Desktop 1 tela	5	R\$ 168,31	R\$ 841,55	R\$ 10.098,60
PA São Mateus	Desktop 1 tela	20	R\$ 168,31	R\$ 3.366,20	R\$ 40.394,40
PAI São Mateus	Desktop 1 tela	1	R\$ 168,31	R\$ 168,31	R\$ 2.019,72
UBS São Mateus	Desktop 1 tela	2	R\$ 168,31	R\$ 336,62	R\$ 4.039,44
CER	Desktop 1 tela	2	R\$ 168,31	R\$ 336,62	R\$ 4.039,44
			TOTAL	R\$ 15.564,15	R\$ 186.769,80

15-8

[Handwritten signature]

